



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. DA DEMANDA.

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de energia elétrica para os Fóruns das Comarcas do Interior estatizadas que ainda não possuam contrato firmado, conforme descrição do Termo de Referência.

2. DA UNIDADE DEMANDANTE.

2.1 Secretaria de Infraestrutura (SEINF / TJAM);

2.2 Responsável: Ricardo Correa;

2.3 Contato: (92) 33035247;

2.4 Email: ricardo.correa@tjam.jus.br

3. CONTEXTO DO NEGÓCIO.

3.1 Faz-se necessária formalização de Contrato de Fornecimento continuado de energia elétrica a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS.

4.1 Garantir o fornecimento continuado de energia elétrica para os Fóruns das Comarcas do Interior pertencente ao TJAM em um único contrato, com vistas à manutenção da continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder haja vista e também a eficiência na gestão e fiscalização do contrato;

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

5.1 Seguem os pressupostos programáticos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências em seu objetivo estratégico n. 13 que visa especificamente a garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário. *In verbis:*

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional consoante do Anexo.

(...)

Objetivo 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais;

(...)

6. AUTORIZAÇÃO

De acordo com o apresentado, encaminhe-se à Secretaria Geral de Administração para autorização.

Ricardo Correa da Costa
Diretor da Divisão de Manutenção
SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Alziane Lima da Silva, Servidor**, em 05/04/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 08/04/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0501814** e o código CRC **94E07EF6**.